



DOCUMENTOS

ORIENTAÇÃO PREVENTIVA Nº 01/2025 – CORREGEDORIA-GERAL/PGE

A PROCURADORA CORREGEDORA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 13, VII, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e orientar a atuação dos Procuradores do Estado quanto aos limites da autonomia técnica e funcional e os pedidos de redistribuição ou recusa de patrocínio do Estado de Goiás nela fundamentados;

CONSIDERANDO o dever de zelar pelos princípios da unidade, hierarquia, legalidade e eficiência, que regem a Advocacia Pública;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 1/2025-CG/PGE, exarado nos autos do Processo nº 202400003020057,

ORIENTA:

1. Não se considera legítimo o pedido de redistribuição de feito formulado por Procurador do Estado com fundamento no art. 4º, parágrafo único, do Código de Ética e Disciplina da OAB, quando a medida processual a ser adotada decorrer de orientação expressa e válida no âmbito institucional. Manifestação opinativa que não tenha sido aprovada pela autoridade competente não constitui fundamento idôneo para justificar a redistribuição. Para os fins do referido dispositivo, considera-se orientação jurídica a manifestação constante de parecer aprovado por autoridade hierarquicamente superior ou respaldado em despacho referencial.
2. Não constitui fundamento válido para a recusa de patrocínio ou para o pedido de redistribuição a discordância pessoal ou o juízo individual do Procurador do Estado quanto à tese jurídica institucionalmente adotada, quando esta se mostrar legal, legítima e voltada à defesa do interesse público.
3. A prerrogativa de preservação da consciência ético-profissional não é absoluta e não exime o Procurador do Estado do cumprimento de seus deveres funcionais, especialmente os de lealdade à instituição, zelo na defesa do erário e observância do princípio da legalidade.

4. Em caso de discordância quanto à tese jurídica institucionalmente adotada, o Procurador do Estado poderá registrar seu posicionamento por meio dos canais internos apropriados (e.g., notas técnicas, manifestações direcionadas à chefia), contribuindo para o debate e o aprimoramento da atuação institucional. Uma vez consolidada a posição da Instituição, o dever de lealdade funcional impõe o patrocínio da causa nos moldes definidos.

5. Caso o Procurador manifeste, fundamentadamente, objeção relevante à atuação no caso concreto, não relacionada ao tema aqui tratado, caberá à chefia avaliar a conveniência e a viabilidade de eventual redistribuição do feito, resguardado o interesse público e a unidade institucional.

6. A recusa em patrocinar causas em dissonância com a orientação institucional, configura potencial ofensa aos deveres funcionais, enfraquece a atuação unitária da instituição e pode ensejar a apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Corregedoria-Geral da PGE-GO, em Goiânia, aos 24 de junho de 2025.

MHELIZA MARIANI MENDES LOYOLA RIOS MACHADO

Procuradora do Estado Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

HELENA TELINO MONTEIRO

Procuradora do Estado em auxílio à Corregedoria-Geral

Portaria-GAB 262/2025



Documento assinado eletronicamente por **MHELIZA MARIANI MENDES LOYOLA RIOS MACHADO, Corregedor (a)**, em 24/06/2025, às 18:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MHELIZA MARIANI MENDES LOYOLA RIOS MACHADO, Corregedor (a)**, em 25/06/2025, às 09:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76166446** e o código CRC **3295FCF5**.

CORREGEDORIA-GERAL

RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130
- (62)3252-8645.



Referência: Processo nº 202300003019563



SEI 76166446